LEI ORDINÁRIA Nº 1272

de 13 de julho de 2021

“Autoriza doação de área que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1°.

Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ***ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO MATO GROSSO DO SUL,*** *inscrita no*
CNPJ sob nº 03.983.509/0001-90, um lote de terreno urbano sob o número 10-A, da
quadra C-01, no Loteamento Parque União, na cidade de Chapadão do Sul – MS,
registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul sob Matrícula
8110

Art. 2°.

A donatária deverá construir sua sede no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de retrocessão do bem público para o Município, sem qualquer tipo de indenização.

Art. 3°.

As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4°.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 13 de julho de 2021

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1272/2021 - 13 de julho de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em